

**CONCURSO VESTIBULAR DE INVERNO/2020
AO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO
EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Universidade de Caxias do Sul (UCS) torna pública a abertura de inscrições e as condições que regem o Vestibular de Inverno/2020 para o curso de Medicina, de acordo com a Resolução CNE/CP 3, de 18 de dezembro de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie, através do exclusivo Aproveitamento de notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de 2017 a 2019.

1 Inscrições

1.1 As inscrições para o Vestibular de Inverno/2020, para o curso de Medicina, deverão ser efetuadas, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico ucs.br/site/estudenaucs/, do dia 13 de maio de 2020, até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 7 de junho de 2020.

1.2 O candidato só poderá solicitar o Aproveitamento de notas obtidas no ENEM (de 2017 a 2019), desde que o Exame coincida com o último ano cursado no Ensino Médio, ou posterior a ele. Além disso, não serão aceitas inscrições de Exames realizados na condição de treineiro, ou seja, nota obtida no ENEM em ano anterior à conclusão do Ensino Médio.

1.2.1 O processo seletivo para o Vestibular de Inverno/2020 para o curso de Medicina, com ingresso obtido a partir do Aproveitamento de notas do ENEM, de 2017 a 2019, não aceitará inscrições de estudantes treineiros, isto é, que ainda não tenham concluído o Ensino Médio.

1.3 As informações prestadas pelo candidato, no formulário eletrônico de inscrição, serão de sua inteira responsabilidade e, após a confirmação, caracterizar-se-ão como aceitação das normas e procedimentos para esse Vestibular de Inverno/2020 para o curso de Medicina, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento dessas regras.

1.4 O candidato poderá ter sua inscrição, no Vestibular de Inverno/2020 para o curso de Medicina, ou sua matrícula na Universidade cancelada, a qualquer momento, além de outras implicações legais, em casos de fraude, falsidade das informações declaradas e/ou do não atendimento da documentação exigida.

1.5 O valor da inscrição será de R\$ 117,00 (cento e dezessete) reais.

1.6 O candidato, após se inscrever, poderá realizar o pagamento com cartão de crédito ou, imprimindo o respectivo boleto, pagá-lo em qualquer agência bancária, obedecendo à data do vencimento. A inscrição será confirmada após o pagamento.

1.7 A UCS, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao último dia estabelecido para o vencimento do valor da inscrição constante do boleto.

1.8 Caso o pagamento tenha sido efetuado e o registro não conste no *site* ucs.br/site/estudenaucs/, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail: vestibular@ucs.br para averiguação e envio do comprovante de pagamento.

1.9 É expressamente proibido ao candidato **efetuar mais de uma inscrição** no Concurso. Caso isso ocorra, a Comissão Permanente de Seleção irá validar a **última inscrição** registrada na internet e confirmada mediante o referido pagamento. Em hipótese alguma, será devolvido o valor da inscrição: eventuais pagamentos duplicados e/ou desistência da inscrição são de

responsabilidade do candidato e isentam a UCS da devolução dessas quantias.

1.10 A UCS não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2 Curso ofertado no Vestibular de Inverno/2020, grau, modalidade, turnos, vagas e condição legal

<i>CAMPUS-SEDE</i>						
<i>Endereço: Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS</i>						
Código	Curso	Grau	Modalidade	Turnos (1)	Vagas	Condição legal (2)
422	Medicina	Bacharelado	Presencial	M/T	50	RRD: Portaria MEC n.º 481, DOU de 23-10-2019, p. 28.

(1) Turnos de funcionamento: Manhã (M); Tarde (T).

(2) Condição legal: Renovação de Reconhecimento por Tempo Determinado (RRD); Diário Oficial da União (DOU).

3 Normas de ingresso

3.1 O Vestibular de Inverno/2020 para o curso de Medicina objetiva selecionar e classificar candidatos habilitados à matrícula no curso de graduação em Medicina, bacharelado, para ingresso em 2020/4.

3.2 O candidato, no ato da inscrição, deverá informar um endereço de e-mail válido e de uso pessoal e frequente para comunicação e consultá-lo com periodicidade, visto que informações importantes referentes à inscrição, à classificação e à convocação dos excedentes poderão ser enviadas para o e-mail informado. É necessário também registrar o número de, no mínimo, um telefone válido para possíveis contatos. A impossibilidade do contato poderá implicar na perda da vaga.

3.3 O ingresso ao curso de Medicina será feito exclusivamente pelo Aproveitamento das notas obtidas no ENEM, de 2017 a 2019 (conjunto de notas das questões objetivas e da Redação).

3.3.1 Será validada somente a inscrição do candidato que realizou a prova do ENEM, nos exercícios de 2017, 2018 ou 2019.

3.3.2 O candidato, no ato da inscrição, deverá selecionar o ano do ENEM pelo qual optou para concorrer a uma vaga no Vestibular de Inverno/2020 para o curso de Medicina.

3.3.3 Caso haja divergências entre os dados fornecidos pelo candidato e as informações que constam o banco de dados do ENEM, o candidato estará automaticamente desclassificado e, caso já tenha sido efetuada a matrícula, ela será cancelada, e o candidato perderá a vaga.

3.4 Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do período determinado neste Edital.

4 Validade do Vestibular de Inverno/2020 para o curso de Medicina

4.1 O Vestibular de Inverno/2020 para o curso de Medicina terá validade somente para o segundo semestre letivo de 2020.

5 Formas de obtenção de vaga

5.1 O candidato a uma das vagas do Vestibular de Inverno/2020 para o curso de Medicina poderá concorrer somente com os resultados obtidos no ENEM dos exercícios de 2017, 2018 ou 2019.

5.1.1 A nota do candidato no Vestibular de Inverno/2020 para o curso de Medicina será calculada utilizando-se as notas (objetivas e de Redação) obtidas nas provas do ENEM de 2017, 2018 ou 2019, conforme opção de cada candidato.

5.1.2 Cada candidato recebeu no ENEM uma nota que varia de zero (0) a mil (1.000), em cada uma das quatro provas objetivas, correspondentes ao percentual de acertos da prova. A prova de Redação do ENEM também tem uma nota na escala de zero (0) a mil (1.000).

5.2 As quatro (4) provas objetivas e a Redação estão estruturadas nas seguintes áreas do conhecimento:

Prova 1 (P1): Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação;

Prova 2 (P2): Matemática e suas Tecnologias;

Prova 3 (P3): Ciências Humanas e suas Tecnologias;

Prova 4 (P4): Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

5.3 O candidato que tenha nota inferior a trezentos (300) na Redação não será classificado no Vestibular de Inverno/2020 para o curso de Medicina.

5.4 Para cada candidato não enquadrado no item anterior (item 5.3), a classificação será calculada pela UCS da seguinte maneira: obtém-se a média harmônica por uma fração, cujo numerador é o número de matérias, cinco (5), e cujo denominador é a soma dos inversos das cinco (5) notas do candidato obtidas no ENEM.

5.5 Para a classificação, será considerada até a quarta casa decimal após a vírgula, arredondando-se, para cima, se o algarismo da quinta casa for igual ou superior a cinco (5), e desconsiderando-se se ela for inferior a cinco (5).

6 Critérios sociais e de identificação com a comunidade

6.1 O candidato que comprovar ter cursado e concluído o Ensino Médio em escola pública ou privada, localizada nos municípios abrangidos pelo Corede Serra, Corede Campos de Cima da Serra, Corede Hortênsias, Corede Vale do Caí e Corede Litoral Norte, será contemplado com um acréscimo de cinco (5) pontos na média final.

6.1.1 Critérios sociais e de identificação com comunidade são de caráter facultativo, cabendo ao candidato manifestar e comprovar seu enquadramento (atestado de conclusão do Ensino Médio, com a respectiva identificação, e com o endereço completo da Escola) para a obtenção da pontuação adicional no Formulário Eletrônico de Inscrição.

7 Critérios de desempate

7.1 Em caso de empate na classificação, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem em que estão apresentados: (1º): maior nota na prova P4; (2º): maior nota na prova P3; (3º): maior nota na prova P2; (4º): maior nota na prova P1; (5º): maior nota na Redação.

7.2 Persistindo ainda o empate após a aplicação de todos os critérios estabelecidos no item 7.1, serão utilizados para o desempate: (1º) data de nascimento (maior idade); (2º) data de inscrição no Vestibular (a mais antiga).

8 Inexistência de recurso

8.1 Em virtude da natureza do Vestibular de Inverno/2020 para o curso de Medicina, em nenhum caso será concedida vista ou revisão da conversão/ponderação da nota do ENEM, não cabendo, portanto, qualquer espécie de recurso.

9 Divulgação dos resultados

9.1 A relação de aprovados observará a ordem alfabética dos nomes dos candidatos classificados, com a respectiva colocação. Será disponibilizada no site da UCS (ucs.br), a listagem geral de aprovados, em ordem alfabética, nas primeira, segunda e terceira chamadas. Nas demais chamadas, a UCS entrará em contato através dos dados cadastrados pelo candidato no formulário de inscrição, até o preenchimento total das vagas.

10 Matrículas

10.1 As matrículas dos classificados no Vestibular de Inverno/2020 para o curso de Medicina serão realizadas, de modo presencial, na Central de Atendimento, no *Campus*-sede da UCS, como se descreve a seguir:

12 de junho de 2020: Matrícula dos candidatos aprovados em 1ª chamada.

17 de junho de 2020: Matrícula dos candidatos aprovados em 2ª chamada.*

19 de junho de 2020: Matrícula dos candidatos aprovados em 3ª chamada.**

A partir do dia 22 de junho de 2020: Matrícula dos candidatos que obtiveram a média necessária para aprovação, até o preenchimento total das vagas ofertadas em última chamada ***

(*) Caso sejam preenchidas todas as vagas na 1ª chamada, não haverá essa matrícula.

(**) Caso sejam preenchidas todas as vagas na 2ª chamada, não haverá essa matrícula.

(***) Caso não sejam preenchidas todas as vagas na 3ª chamada.

10.1.1 Para brasileiros, é condição indispensável para a confirmação de vaga e matrícula, a apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (devendo ali constar a aprovação no Estágio, para os cursos profissionalizantes, como previsto na Legislação), ou do Diploma correspondente, ou, ainda, do Diploma de Curso Superior registrado. Perderá o direito à vaga o candidato que não apresentar um desses documentos nos prazos estabelecidos.

10.1.2 Para estrangeiros, é condição indispensável para a confirmação de vaga e matrícula, a apresentação dos seguintes documentos: cédula emitida pelo Ministério da Justiça (artigos 30 e 33 da Lei nº 6.815/1980 revogada) com fundamento no disposto no artigo 21 da Lei nº. 13.445/2017 e a Carteira do Registro Nacional Migratório com fundamento nos artigos nº 19 a 22 e 117 da Lei 13.445/2017 c/c artigos 58, II e 63 do Decreto nº 9.199/2017 ou o Passaporte com visto permanente ou de estudante, bem como o correspondente comprovante de conclusão do Ensino Médio. Perderá o direito à vaga o candidato que não apresentar um desses documentos nos prazos estabelecidos.

10.2 O número de alunos, por turma, dependerá da disciplina, curso, número de vagas ofertadas, quantidade de alunos que estejam cursando créditos adicionais e estudantes PROUNI.

11 Realização

11.1 A realização do Concurso está confiada à Comissão Permanente de Seleção (COPS), que resolverá quaisquer questões que possam advir do presente Vestibular de Inverno/2020 para o curso de Medicina.

12 Informações sobre as Condições de Oferta do Curso de Medicina

12.1 As informações sobre as condições de oferta do curso de Medicina, conforme Portaria Normativa MEC nº 23/2017, com as alterações da Portaria Normativa MEC nº 742/2018, estão disponíveis no *site* da UCS (ucs.br).

Caxias do Sul, 19 de junho de 2020.

Prof. Dr. Evaldo Antonio Kuiava
Reitor